



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 63/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 186-2024

APOSTILAMENTOS

- EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 433-2024



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 63/2024	18/12/2024	18/12/2026
Empresa/Nome: AUTO POSTO NP LTDA.		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **AUTO POSTO NP LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.196.762/0001-82, para funcionamento de um **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 30 m³, com sede na Rua Men de Sá, n.º 75, Várzea Grande, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

II – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e os sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo ABNT pertinente;

III – Informar a SEMEIA imediatamente a ocorrência de vazamentos. Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio do Posto lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;

IV – Colocar placas de sinalização de segurança adequadas para operações de descarga de combustíveis e lubrificantes, além de aterramento devido;

V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;

VI - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado ou para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;

Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VII - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

VIII - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

X – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XI - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XII – Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

XIII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XIV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor, salvo condicionante XVI;

XV – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

XVI - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 15x25x50 e de sementes nativas de Ipê (*Handroanthus spp.*), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 18 de Dezembro de 2024.





CACULÉ
P R E F E I T U R A

Joaquim Santos da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento,
da Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira
Procurador Jurídico

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 186/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LINHA PESADA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 48.271.574.0001-20, com endereço comercial, Rua Rui Barbosa, 1548, Centro, CEP: 46.390-000, Ibiassucê – BA, representada pelo Sr. Joedno Fabriny Gonçalves Farias, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0718416872 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 988.992.285-15, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 186/2024, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP**, nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 380/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 036/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o contrato originário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a conter o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Dotação Orçamentária: UNIDADE: 020100 - Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 2.015** Manutenção do gabinete do Prefeito **UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.017** Manutenção da Secretaria de Administração **2.036** Manutenção do Setor de Tributação **2.047** Manutenção da Ordem Pública **UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065** Gestão de Ações da Atenção Primária **2.066** Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde **2.068** Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada **2.069** Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica **2.070** Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **2.071** Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada **2.290** Gestão das Ações do CAPS **UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096** Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação **2.097** Manutenção do Transporte Escolar **2.100** Manutenção da Alimentação Escolar **2.117** Comemoração de Festividades **2.211** Manutenção do Desporto Amador **2.235** Manutenção das Creches Municipais **2.314** Manutenção do Cine Teatro **2.320** Manutenção das Ações da Educação Infantil **2.344** Manutenção das Ações do Departamento da Cultura **UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123** Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo **2.130** Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública **2.141** Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água **2.188** Manutenção da Rede de Iluminação Pública **UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente -SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.161** Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente **UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055** Manutenção do Conselho Tutelar **2.057** Manutenção do FMAS **2.291** Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) **2.310** Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos PBF/CRAS) **ELEMENTO: 3.3.90.30.00** Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 09 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **LINHA PESADA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**. Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 433/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 433/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, com endereço na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a alteração nos termos do Contrato nº **433/2024**, quanto a razão social da empresa contratada;

1.2 A empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, passa a se chamar **IVG BRASIL LTDA**, conforme item 2 subitem 2.2 artigo 1º do contrato social da empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato.

Caculé - Ba, 18 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EC75-F33B-83CB-B060-42DC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC75-F33B-83CB-B060-42DC



Hash do Documento

5efbea73bdb200fd065ce45247a3554ae7801a4a8408c42d0de81a67eea53cf1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/12/2024 16:06 UTC-03:00